



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA ENGENHARIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 2337/2026

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DA ENGENHARIA ELÉTRICA DA UFMG –
PETEE UFMG**

O Programa de Educação Tutorial da Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Minas Gerais – PETEE UFMG, sob a tutoria do Professor Fernando de Oliveira Souza, torna público o presente Edital de Processo Seletivo de Fluxo Contínuo para ingresso de estudantes no grupo, estabelecendo normas e procedimentos para seleção e eventual convocação de novos integrantes durante o período de vigência deste edital.

O presente processo seletivo está em conformidade com a Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e com as normas e regulamentações vigentes do Programa de Educação Tutorial do Ministério da Educação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital estabelece as normas para seleção de estudantes do curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Minas Gerais interessados em integrar o Programa de Educação Tutorial da Engenharia Elétrica – PETEE UFMG, na condição de estudante bolsista ou não bolsista, conforme a disponibilidade de vagas e as normas vigentes do Programa de Educação Tutorial.

1.2. O processo seletivo será realizado na modalidade de **fluxo contínuo**, de forma a permitir a recomposição do quadro de integrantes do PETEE UFMG durante a vigência deste edital.

1.3. O fluxo contínuo tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo PETEE UFMG, bem como o cumprimento do planejamento anual do grupo, elaborado considerando a participação de seu número previsto de integrantes.

1.4. Durante a vigência deste edital, poderão ser realizados novos ciclos de seleção sempre que houver necessidade de recomposição do quadro de integrantes do PETEE UFMG e não houver candidatos aprovados, classificados para preenchimento das vagas no processo seletivo anteriormente realizado.

1.5. Cada novo ciclo de seleção será realizado de acordo com as regras, critérios, etapas e prazos estabelecidos neste edital, não sendo necessária a publicação de um novo edital para cada ciclo.

1.6. Os ciclos seletivos previstos neste edital constituem **etapas de execução de um mesmo processo seletivo de fluxo contínuo**, não configurando processos administrativos autônomos ou independentes.

2. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

2.1. O Programa de Educação Tutorial – PET é desenvolvido por grupos de estudantes de graduação, sob a tutoria de um docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e pela educação tutorial.

2.2. O PETEE UFMG desenvolve atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, de forma coletiva ou individual, buscando contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes de Engenharia Elétrica.

2.3. O PETEE UFMG é composto por até 12 (doze) estudantes bolsistas e até 6 (seis) estudantes não bolsistas, observadas as normas vigentes do Programa de Educação Tutorial.

2.4. As 12 (doze) bolsas disponíveis no PETEE UFMG são destinadas a estudantes selecionados por meio de processos seletivos, observadas as normas vigentes do Programa de Educação Tutorial. Na distribuição das bolsas, são priorizados estudantes voluntários que já desenvolvem atividades no grupo, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.5. As atividades do PETEE UFMG são organizadas de acordo com o planejamento anual do grupo e podem envolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, divulgação científica, organização de eventos, desenvolvimento de projetos e outras atividades compatíveis com os objetivos do Programa.

2.6. O perfil desejado para os integrantes do PETEE UFMG inclui, entre outras características:

I – capacidade de tomada de decisão e resolução de problemas;

II – proatividade e iniciativa;

III – capacidade de comunicação oral e escrita;

IV – capacidade de trabalho em equipe;

V – interesse por atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VI – capacidade de organização e gestão do tempo;

VII – visão crítica e interdisciplinar;

VIII – disposição para contribuir para a formação acadêmica de outros estudantes.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente edital não estabelece número fixo de vagas para cada ciclo de seleção, uma vez que a quantidade de estudantes convocados dependerá da disponibilidade de vagas no PETEE UFMG no momento da convocação.

3.2. Poderão ser disponibilizadas vagas para:

- I – estudantes bolsistas;
- II – estudantes não bolsistas (voluntários);
- III – cadastro de reserva.

3.3. A quantidade de vagas disponível em cada ciclo será divulgada no respectivo aviso de abertura de inscrições.

3.4. Todos os candidatos aprovados e classificados integrarão a lista de classificação do respectivo ciclo seletivo, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de vagas disponíveis.

3.5. Caso não existam vagas disponíveis imediatamente após a conclusão de um processo seletivo, os candidatos aprovados e não classificados poderão compor cadastro de reserva, observadas as condições e o prazo de validade definidos neste edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá participar do processo seletivo o estudante que:

- I – estiver regularmente matriculado no curso de Engenharia Elétrica da UFMG;
- II – atender aos requisitos acadêmicos estabelecidos pelas normas vigentes do PET;
- III – possuir disponibilidade de **20 (vinte) horas semanais** para dedicação às atividades do PETEE UFMG, incluindo e não se limitando à disponibilidade para reuniões e outras atividades internas e externas à UFMG;
- IV – Possuir bom rendimento acadêmico, sendo que, para estudantes que não estejam em seu semestre de ingresso na UFMG, será considerada, preferencialmente, a **Nota Semestral Global (NSG) média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos**.
- V – atender aos demais requisitos eventualmente estabelecidos pela legislação e regulamentação vigente do Programa de Educação Tutorial.

4.2. O candidato deverá apresentar as informações e documentos solicitados no formulário de inscrição.

4.3. O atendimento aos requisitos de inscrição não garante a aprovação ou convocação do candidato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES

5.1. O estudante integrante do PETEE UFMG deverá:

I – garantir a excelência acadêmica do PET;

II – contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;

III – Participar das reuniões, atividades e demais ações programadas pelo tutor e pelo grupo, contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento das atividades do PETEE UFMG.

IV – contribuir para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V – engajar-se de forma ativa nas atividades relacionadas ao setor designado, contribuindo para o bom desempenho e organização do grupo;

VI – cumprir a carga horária de **20 (vinte)** horas semanais;

VII – Manter bom rendimento acadêmico, sendo que **2 (duas) reprovações** durante o período como membro do PETEE UFMG resultarão em seu **desligamento** do grupo, conforme estabelecido pelo MEC.

VIII – colaborar com a formação acadêmica de outros estudantes, especialmente daqueles em seu primeiro ano na instituição.

IX – publicar ou apresentar, durante sua permanência no PET, pelo menos um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo de natureza científica;

X – fazer referência à sua condição de integrante do PETEE UFMG nas publicações e trabalhos decorrentes das atividades desenvolvidas no grupo;

XI – cumprir as normas do Programa de Educação Tutorial e as determinações institucionais aplicáveis.

XII – permanecer, no mínimo **1 (um) ano**, no PETEE UFMG, para integralização dos créditos referentes às atividades do programa;

XIII – permanecer, no mínimo **2 (dois) anos**, no PETEE UFMG, para emissão do certificado reconhecido pelo MEC de participação no Programa de Educação Tutorial, conforme apresentado na Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010.

6. DO FLUXO CONTÍNUO

6.1. O processo seletivo objeto deste edital permanecerá vigente durante todo o período de validade estabelecido no [item 12](#).

6.2. Durante sua vigência, o processo seletivo poderá ser realizado em ciclos sucessivos sempre que houver necessidade de recomposição do quadro de integrantes do PETEE UFMG.

6.2.1. Os ciclos seletivos realizados durante a vigência deste edital integram o mesmo processo seletivo de fluxo contínuo, sendo regidos pelas mesmas regras, critérios e etapas, e diferenciando-se apenas quanto ao número de vagas disponíveis e às datas de realização.

6.3. A abertura de um novo ciclo seletivo ocorrerá quando:

- I – houver vagas disponíveis para ingresso no grupo; e
- II – não houver candidatos aprovados e classificados em processo seletivo anterior aptos a serem convocados para preenchimento das vagas disponíveis.

6.3.1. A decisão sobre a abertura de novo ciclo seletivo caberá à tutoria do PETEE UFMG, ouvidos os membros do grupo, e será formalizada por meio de Aviso de Abertura.

6.4. A existência de candidatos em cadastro de reserva será considerada antes da abertura de novo ciclo seletivo.

6.5. A abertura de cada novo ciclo será divulgada por meio de **Aviso de Abertura de Processo Seletivo**, publicado nos canais oficiais de comunicação do PETEE UFMG.

6.6. O Aviso de Abertura deverá informar, no mínimo:

- I – período de inscrições;
- II – quantidade de vagas disponíveis;
- III – documentação necessária;
- IV – datas previstas para as etapas do processo;
- V – forma de inscrição;
- VI – demais informações necessárias à participação dos candidatos.

6.6.1. O Aviso de Abertura será publicado conforme estabelecido no [item 12](#) e na tabela do [item 13](#).

6.7. O Aviso de Abertura não poderá alterar os requisitos, critérios de avaliação, etapas ou regras gerais estabelecidas neste edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS

7.1. A abertura de cada ciclo de seleção será divulgada, no mínimo, por meio de:

- I – página oficial do PETEE UFMG;
- II – perfil oficial do PETEE UFMG em rede social institucional;

7.2. A divulgação deverá ocorrer antes do início do período de inscrições.

7.3. O PETEE UFMG poderá utilizar outros meios institucionais de divulgação, tais como canais da Escola de

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Cada ciclo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

- I – inscrição e análise da documentação;
- II – carta de apresentação;
- III – análise curricular;
- IV – desafio;
- V – dinâmica em grupo;
- VI – entrevista.

8.2. A carta de apresentação consiste em um texto elaborado pelo candidato com o objetivo de apresentar brevemente sua trajetória, suas motivações para participar do PETEE UFMG, seus interesses e expectativas em relação ao grupo, bem como de que forma acredita que poderá contribuir para suas atividades.

8.3. A análise curricular será realizada conforme barema previamente definido pelo PETEE UFMG e disponibilizado aos candidatos. O PETEE UFMG não desestimula a participação de estudantes que atendam aos requisitos básicos do grupo, sendo atribuída uma pontuação mínima a todos os candidatos que enviarem o currículo. A análise curricular tem como objetivo valorizar experiências anteriores, sem desqualificar estudantes que ainda não possuam tais vivências. As informações específicas de cada processo seletivo serão mencionadas no seu respectivo documento de abertura.

8.4. Será proposto um desafio a todos os participantes, com o intuito de examinar a dedicação e o seu compromisso com o grupo PETEE UFMG, bem como analisar a maneira como ele desempenha suas atividades.

8.5. A dinâmica em grupo é uma atividade com a participação de todos os inscritos no processo seletivo, a fim de conhecê-los melhor e avaliar o comportamento em equipe. Utilizaremos essa interação para apresentar, de forma mais precisa, o que é o grupo PETEE UFMG, nossas principais atividades e nossos setores.

8.6. Durante a entrevista, serão realizadas perguntas relacionadas ao Programa de Educação Tutorial da Engenharia Elétrica da UFMG (PETEE UFMG), com o objetivo de avaliar o nível de conhecimento do candidato sobre o grupo e suas principais atividades. Todo o conteúdo necessário para essa etapa está disponível nas redes sociais e no site oficial do PETEE UFMG.

8.7. As demais informações referentes à etapa, incluindo os critérios de avaliação, formato da atividade, data,

local de realização, forma de envio e demais orientações pertinentes, serão estabelecidas e divulgadas no documento de abertura do respectivo processo seletivo. .

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Cada etapa avaliativa receberá nota de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme os critérios estabelecidos pelo PETEE UFMG.

9.2. A nota final será calculada pela média aritmética das notas obtidas nas etapas avaliativas.

9.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior ao mínimo estabelecido no respectivo Aviso de Abertura, quando houver.

9.4. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final.

9.5. Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota na entrevista;

II – maior nota no desafio;

III – maior nota na dinâmica em grupo;

IV – maior nota na análise curricular;

V – maior carga horária integralizada;

9.6. A classificação terá validade durante o período estabelecido no [item 12](#) deste edital, respeitada a validade geral deste edital.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Durante toda a avaliação, ocorrências contrárias à ética do grupo PETEE UFMG poderão gerar a desclassificação do candidato. São elas:

I – desrespeitar outros candidatos, avaliadores ou membros do grupo;

II – atrasar, sem justificativa, mais de 10 minutos em alguma das etapas do processo seletivo;

III – não comparecer ou não realizar alguma das etapas do processo seletivo;

IV – plagiar o desafio submetido;

V – não estar alinhado com os ideais do grupo PETEE UFMG;

VI – prestar informações falsas durante o processo seletivo;

VII – não atingir a média mínima estabelecida na Abertura, em qualquer uma das etapas descritas no [item 8.1](#).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação do respectivo processo seletivo e a disponibilidade de vagas.

11.2. Os candidatos aprovados poderão ser convocados:

I – imediatamente após a homologação do resultado; ou

II – posteriormente, caso surja vaga durante a validade da classificação.

11.3. Caso surja uma vaga para estudante bolsista, poderão ser observadas as normas vigentes do PET e os critérios institucionais aplicáveis à distribuição das bolsas.

11.4. Estudantes aprovados para vagas de voluntários poderão posteriormente concorrer à ocupação de vagas de bolsista que venham a surgir, observadas as normas vigentes do PETEE UFMG e os critérios estabelecidos pelo grupo.

11.5. O candidato convocado que não apresentar a documentação necessária ou não manifestar interesse no prazo estabelecido poderá ser considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato classificado.

11.6. O candidato que recusar uma convocação poderá permanecer ou não no cadastro de reserva, conforme as condições estabelecidas no respectivo Aviso de Abertura e/ou no ato da convocação.

11.7. Os candidatos aprovados que optarem por integrar o cadastro reserva poderão ser convocados para integrar o PETEE UFMG conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade de recomposição do quadro de integrantes, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo. A inclusão no cadastro reserva não garante a convocação, de modo que nem todos os candidatos nele classificados necessariamente serão chamados durante a vigência do processo seletivo.

12. DA VALIDADE

12.1. O presente edital terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

12.2. A validade deste edital poderá ser **prorrogada uma única vez por até 12 (doze) meses**, mediante decisão da tutoria do PETEE UFMG, observadas as normas institucionais aplicáveis.

12.3. A prorrogação deverá ser formalizada e divulgada pelos canais oficiais do PETEE UFMG.

12.4. A prorrogação deste edital não implica renovação automática da validade das listas de classificação dos processos seletivos realizados durante sua vigência.

12.5. A validade da classificação de cada processo seletivo será de **12 (doze) meses a contar da publicação do respectivo resultado final**, ou até o encerramento da vigência deste edital, o que ocorrer primeiro.

13. DO CRONOGRAMA PADRÃO DOS CICLOS DE SELEÇÃO

13.1. Cada novo ciclo de seleção observará o seguinte cronograma padrão, admitindo-se ajustes de datas desde que devidamente justificados e divulgados no respectivo Aviso de Abertura:

Etapa	Prazo
Divulgação da abertura	No mínimo 5 dias antecedentes ao início das inscrições
Inscrições	15 dias corridos
Análise das inscrições	Até 5 dias após o encerramento
Divulgação dos candidatos habilitados	Até 7 dias após o encerramento das inscrições
Análise curricular	Até 10 dias após o encerramento das inscrições
Desafio	Conforme cronograma do ciclo
Dinâmica em grupo	Conforme cronograma do ciclo
Entrevistas	Até 20 dias após o encerramento das inscrições
Resultado preliminar	Até 5 dias após a última entrevista
Recursos	2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final	Até 5 dias úteis após o encerramento dos recursos

13.2. As datas exatas de cada etapa serão informadas no Aviso de Abertura de cada ciclo.

13.3. Eventuais alterações de datas deverão ser divulgadas pelos mesmos canais utilizados para a abertura do processo seletivo.

13.4. O prazo total de cada ciclo seletivo, entre a publicação do Aviso de Abertura e a divulgação do resultado final, não excederá **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, salvo justificativa expressa da tutoria.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.

14.2. O recurso deverá ser apresentado dentro do prazo estabelecido no cronograma do respectivo ciclo.

14.3. O recurso deverá ser encaminhado pelo meio indicado no Aviso de Abertura.

14.4. Os recursos serão analisados pela comissão responsável pelo processo seletivo, sob a coordenação da tutoria do PETEE UFMG.

15. DO DESLIGAMENTO DO PETEE UFMG

15.1. O estudante poderá ser desligado do PETEE UFMG nas hipóteses previstas nas normas vigentes do Programa de Educação Tutorial e nas regras institucionais aplicáveis.

15.2. Constituem, entre outras, situações que poderão ensejar desligamento:

- I – conclusão do curso;
- II – abandono, desligamento ou trancamento institucional do semestre do curso de graduação;
- III – descumprimento reiterado da carga horária;
- IV – rendimento acadêmico insuficiente;
- V – acúmulo de **2 (duas) reprovações** em disciplinas enquanto membro do PETEE UFMG;
- VI – descumprimento das obrigações assumidas junto ao PETEE UFMG, às Pró-Reitorias de Graduação (Prograd), de Extensão (Proex) e de Pesquisa (PRPQ); ;
- VII – descumprimento das normas institucionais aplicáveis;
- VIII – condutas incompatíveis com os objetivos do Programa.
- VI – requerimento formal de desligamento do projeto, encaminhado pelo próprio estudante.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição no processo seletivo implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste edital e no respectivo Aviso de Abertura.

16.2. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo.

16.3. A abertura de novos ciclos de seleção durante a vigência deste edital não caracteriza a realização de um novo processo administrativo independente, mas a execução de novos ciclos seletivos previstos no presente edital.

16.3.1. A realização de novos ciclos seletivos no âmbito deste edital não gera direito adquirido à convocação, nem obrigação de preenchimento das vagas, observadas as normas institucionais aplicáveis.

16.4. O número de vagas poderá variar entre os diferentes ciclos de seleção, de acordo com a necessidade de recomposição do quadro de integrantes do PETEE UFMG.

16.5. A abertura de novo ciclo seletivo não ocorrerá enquanto houver candidatos aprovados e classificados aptos à convocação, salvo decisão devidamente justificada da tutoria e observadas as normas institucionais aplicáveis.

16.6. Os casos omissos serão analisados pela tutoria do PETEE UFMG, observadas as normas do Programa

de Educação Tutorial, da UFMG e da legislação aplicável.

16.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

17. INFORMAÇÕES DE CONTATO

Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627 - Pampulha - Belo Horizonte - MG

Escola de Engenharia - Bloco 3 - Sala 1050

CEP: 31270-901

Telefone: (31) 3409-1013

E-mail: petee.ufmg@gmail.com

Instagram: @petee.ufmg

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica.

Tutor do Programa de Educação Tutorial da Engenharia Elétrica da UFMG

Diretora da Escola de Engenharia da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Oliveira Souza, Professor do Magistério Superior**, em 09/10/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Oliveira Souza da Costa, Vice diretor(a)**, em 15/10/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5648415** e o código CRC **CA922F53**.